



34092176

08129.014919/2025-11



**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 12/2025/GAB-SENAD (COMUNICAÇÃO)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Nome da autoridade competente:	Marta Rodriguez de Assis Machado
Número do CPF:	***.***.158-47
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA SE/MJSP nº 1.411, de 25/11/2021 e PORTARIA nº 303 da Casa Civil, publicada no DOU de 09/01/2023, nº 6-B, seção 2, Edição Extra B, página 1.

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	UG: 200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG: 200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Nome da autoridade competente:	Simone de Castro Holanda
Número do CPF:	***.***.263-91
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Assessoria Especial de Comunicação Social
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria MDS N. 788 de 30 de novembro de 2023 (34110563)

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG: 550005 - Coordenação- Geral de Licitações e Contrato – CGLC - Gestão: 0001.
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:	Assessoria Especial de Comunicação Social

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realizar, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENAD/MJSP, **campanha publicitária de utilidade pública voltada à prevenção do uso e do uso problemático de substâncias psicoativas**, com foco na redução de vulnerabilidades, no enfrentamento às narrativas estigmatizantes e na promoção da saúde pública, mediante execução descentralizada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio de sua Assessoria Especial de Comunicação Social.

Cabe ressaltar a observância das regras contidas na Instrução Normativa nº 05 de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação da Marca do Governo Federal para identificar as ações de comunicação desenvolvidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM e dá outras providências

Nessa esteira, informa-se que a execução da campanha observará:

a) diretrizes técnicas e científicas

- orientações constantes na cartilha “Prevenção do Uso e Uso Problemático de Substâncias Psicoativas: orientações gerais para o desenvolvimento de campanhas”
- evidências sistematizadas em revisões e recomendações internacionais presentes no Plano de Trabalho
- diretrizes comunicacionais previstas no Plano de Ações Integradas (com foco no Eixo de Comunicação) da SENAD
- princípios de prevenção baseados em abordagens educativas e não repressivas

b) determinação judicial vinculante

- execução de campanhas públicas como desdobramento da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 635.659 – Tema 506, que determina à União a implementação de ações preventivas, programas de esclarecimento sobre riscos do uso de drogas e políticas estruturadas de dissuasão e prevenção

c) objetivos estratégicos da política pública

A campanha visa:

- Validar a prevenção como caminho eficaz para reduzir a demanda de consumo de drogas a médio e longo prazo
- Informar os benefícios sociais e individuais da prevenção e do cuidado, reduzindo estigma
- Reforçar, perante a sociedade, o compromisso do Governo Federal com o futuro dos jovens e com políticas de proteção, cuidado e autocuidado
- Posicionar o tema como agenda pública contínua com foco em escolas, territórios, serviços públicos e famílias
- Desenvolver materiais técnicos e peças comunicacionais digitais, urbanas e institucionais

d) produtos previstos

A campanha compreenderá, entre outros, a produção e entrega de:

- identidade visual completa e manual de aplicação
- vídeos institucionais
- peças digitais (cards, stories e reels)
- carrosséis temáticos
- spot de rádio
- materiais impressos (cartazes, marcadores, banners)
- DOOH – painéis digitais em espaços públicos
- leiaute e conteúdo para landing page
- apresentação institucional em PowerPoint

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **10 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

Início:	a contar da data de assinatura	Fim:	10 meses
----------------	--------------------------------	-------------	-----------------

6. VALOR DO TED:

Valor Total de **R\$ 2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Orçamento Discricionário	RP2
UG	200246/00001 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS (FUNAD)
UGR	200246/00001 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS (FUNAD)
Programa de Trabalho:	14.131.0032.4641.0001 Publicidade de Utilidade Pública - Nacional
Ação de Governo	4641 - Publicidade de Utilidade Pública
PO:	0000 - Publicidade de Utilidade Pública
PTRES:	(a ser definido)
Fonte:	3050
Natureza de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 2.500.000,00

8. BENS REMANESCENTES:

	<input type="checkbox"/>	sim	<input checked="" type="checkbox"/>	x	não
<i>[Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED]</i>					

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado, total ou parcialmente, o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Indicar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização do TED, estabelecendo mecanismos de acompanhamento e avaliação do ajuste, através de avaliação permanente (acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, possibilitando soluções aos problemas que vão surgindo), avaliações periódicas de resultados (realizada na conclusão de determinadas fases) e avaliação final (após o término do acordo). Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto n. 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
[Assinado Digitalmente]

SIMONE DE CASTRO HOLANDA

Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social - Substituta
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
[Assinado Digitalmente]



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 22/12/2025, às 15:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Castro Holanda, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 15:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34092176** e o código CRC **FF430154**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.